



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



RESOLUÇÃO N° 002/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, **promulgo** a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do Art. 168 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168...

§2º As proposições dos Vereadores que não forem encaminhadas até às 15:00 (quinze) horas do dia anterior à sessão à Diretoria Legislativa da Câmara, só serão apreciadas a partir da sessão subsequente. Em todos os casos elas serão recebidas, rubricadas e numeradas, sendo entregues ao Presidente no início da sessão somente aquelas que atendam aos requisitos estipulados neste parágrafo.”

Art. 2º O Art. 188 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188. As sessões solenes previstas pelo artigo anterior serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores, deferido de plano pelo Presidente, e para o fim específico que lhes for determinado.”

Art. 3º O art. 231 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231. As disposições constantes deste Título somente se aplicam aos Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Decreto Legislativo e Projetos de Resolução.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

§ 1º Os prazos definidos neste Título contar-se-ão em quádruplo com relação aos Projetos de Codificação, de Estatuto e do Plano Diretor, independentemente do regime de tramitação ao qual estejam submetidos.

§ 2º As demais proposições elencadas no art. 190 obedecem aos ritos definidos nos respectivos Capítulos deste Regimento.”

Art. 4º Revoga o parágrafo único do art. 283 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 03 de Abril de 2019.


Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Mesa Diretora